

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA ATUAÇÃO DOS BANCOS PÚBLICOS FEDERAIS NA GESTÃO DE RISCOS ADVINDOS DO COVID-19

TC nº 016.027/2020-5

Fiscalização nº 83/2020

Relator: Ministro Bruno Dantas

Modalidade: Acompanhamento

Ato originário: Plano Especial de Acompanhamento Covid-19, aprovado em 8 abril de 2020.

Objeto da fiscalização: Acompanhar a atuação dos bancos públicos federais (Caixa Econômica Federal - Caixa, Banco do Brasil - BB, Banco da Amazônia - Basa e Banco do Nordeste - BNB) na gestão de riscos advindos do Covid-19, bem como na mitigação econômica e social dos seus efeitos.

Ato de designação: Portaria de Fiscalização – SecexFinanças nº 370/2020, de 29 de julho de 2020

Período abrangido pela fiscalização: 2020

Composição da Equipe da Secex Finanças

Auditor	Matrícula	Período
Álvaro Augusto Bastos de Carvalho	311-5	(20/7/2020 a 5/9/2020)
Caio Marrul Moura	10176-1	(20/7/2020 a 31/7/2020)
Danilo Rodrigues da Silva (Coordenador)	9811-6	(20/7/2020 a 5/9/2020)
Roberto Medeiros Lagrota Felix	3436-3	(20/7/2020 a 5/9/2020)

Órgão/entidade fiscalizado: Caixa Econômica Federal (Caixa), Banco do Brasil (BB), Banco da Amazônia (Basa) e Banco do Nordeste (BNB)

Vinculação (ministério): Ministério da Economia

Vinculação TCU (Unidade Técnica): Secretaria de Controle Externo do Sistema Financeiro Nacional e dos Fundos de Pensão

Responsável pelo órgão/entidade:

Caixa Econômica Federal: Pedro Duarte Guimarães - Presidente

Banco do Brasil: André Brandão - Presidente

Banco da Amazônia: Valdecir José de Souza Tose - Presidente

Banco do Nordeste: Romildo Carneiro Rolim – Presidente

RESUMO

Cuida-se da terceira etapa do Acompanhamento da atuação dos bancos públicos federais (Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Banco da Amazônia e Banco do Nordeste) na gestão de riscos advindos do Covid-19, bem como na mitigação econômica e social dos seus efeitos.

A presente fiscalização originou-se no Plano Especial de Acompanhamento das Ações de Combate à Covid-19 e às suas Consequências (peça 2), realizado em todos os órgãos jurisdicionados do Tribunal de Contas da União (TCU) que, de algum modo, desenvolvam ações emergenciais voltadas para o combate à epidemia.

O objetivo deste trabalho consiste em acompanhar a atuação dos Bancos Públicos Federais na implementação de medidas que visam mitigar os efeitos econômicos do Covid-19, com o objetivo de levantar, entre outros aspectos: (i) visão geral da situação financeira dos Bancos; (ii) identificação das medidas que estão sendo adotadas por cada Banco para fazer frente ao cenário Covid-19; (iii) identificação dos principais riscos associados às medidas; (iv) verificação dos procedimentos para mitigar os riscos.

Os dois primeiros aspectos foram tratados na primeira fase deste acompanhamento cujo Relatório está arrolado à peça 32, apreciado pelo plenário do Tribunal (Acórdão 1427/2020-TCU-Plenário). As principais observações apuradas na primeira fase do acompanhamento podem ser assim resumidas:

i) expectativa de evolução na Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa (PCLD) e na Inadimplência dos bancos públicos federais em decorrência dos efeitos da crise do Covid-19;

ii) atuação dos bancos públicos federais para proteger a saúde financeira das pessoas físicas e jurídicas, bem como das carteiras de crédito com o direcionamento de recursos próprios para tais medidas;

iii) atuação dos bancos públicos federais na operacionalização de medidas anticíclicas lastreadas em políticas públicas emergenciais;

iv) ciência dos bancos públicos federais em relação à vedação do art. 36 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

v) preocupação dos bancos públicos federais com a infraestrutura e desenvolvimento de sistemas de tecnologia adequados para operacionalizar as medidas de combate aos efeitos da crise do Covid-19.

A segunda etapa, por sua vez, tratou da identificação dos principais riscos associados às medidas adotadas para atenuação dos impactos econômicos e financeiros, bem como dos procedimentos de mitigação correspondentes. Foi incluída, ainda, a verificação da evolução do cumprimento das metas estabelecidas pelos bancos públicos federais para as contratações de crédito e novas medidas implementadas após a conclusão da primeira fase do acompanhamento.

O Relatório da segunda etapa está acostado à peça 67, também apreciado pelo Plenário do Tribunal (Acórdão 1967/2020-TCU-Plenário), sendo que as principais conclusões foram:

i) destaque para o risco inerente e sistêmico de elevação significativa da inadimplência dos bancos públicos federais, dado o atual cenário econômico e as incertezas futuras acerca da manutenção da capacidade de pagamento das pessoas físicas e empresas;

ii) baixo nível de contratação de algumas medidas implementadas pelos bancos públicos federais para enfrentar os efeitos econômicos provenientes, especialmente aquelas relacionadas a novas contratações de crédito, o que denota certa preferência do mercado por medidas de suspensão do pagamento das parcelas vencidas e vincendas durante o período da pandemia, em vez da

contratação de novas dívidas.

Esta terceira etapa abordou os aspectos concernentes à situação financeira dos bancos públicos federais, considerando a publicação das demonstrações contábeis relativas ao 2º trimestre de 2020 e os impactos verificados em comparação a períodos anteriores. Também tratou da execução das principais medidas implementadas pelos bancos para enfrentamento da crise e das medidas de transferência de renda instituídas pelo Governo Federal e custeadas por recursos do Tesouro Nacional, dando prosseguimento à análise realizada na primeira etapa.

A metodologia baseou-se na análise das informações financeiras prestadas e divulgadas pelos bancos públicos federais e pelo Governo Federal nos sites oficiais, e na comparação entre os valores orçados e executados das medidas adotadas para enfrentamento da crise.

As conclusões desta terceira fase foram as seguintes:

- i) no tocante aos indicadores financeiros dos bancos públicos federais, observou-se a redução do lucro líquido, ao passo que os demais indicadores de carteira e inadimplência permaneceram estáveis;
- ii) execução expressiva das medidas de enfrentamento ao Covid-19 custeadas por recursos do Tesouro Nacional (Auxílio Emergencial, Preservação de Emprego e Renda e Pronampe);
- iii) execução expressiva, no âmbito dos bancos públicos federais, de medidas que representam a postergação dos passivos da clientela.

Sumário

RESUMO	2
INTRODUÇÃO	5
HISTÓRICO.....	5
EXAME TÉCNICO	6
(i) Avaliação dos impactos nos indicadores econômicos e financeiros.....	6
(ii) Volume contratado vs. Volume previsto.....	11
(iii) Novas Medidas	19
CONCLUSÃO.....	20
PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	21

INTRODUÇÃO

1. Tratam os autos de Acompanhamento da atuação dos bancos públicos federais: Caixa Econômica Federal (Caixa), Banco do Brasil (BB), Banco da Amazônia (Basa) e Banco do Nordeste (BNB), na gestão de riscos advindos do Covid-19, bem como na mitigação econômica e social dos seus efeitos.

HISTÓRICO

2. Em março de 2020, foram iniciados os procedimentos de acompanhamento por este Tribunal, sob coordenação dos respectivos relatores, sobre a atuação dos órgãos jurisdicionados no desenvolvimento de ações emergenciais voltadas ao combate do Covid-19, de forma a possibilitar uma maior interação e interlocução entre o TCU e os diversos agentes públicos.

3. O objetivo geral desse Plano Especial de Acompanhamento das Ações de Combate ao Covid-19 e às suas Consequências (peça 2) consiste em identificar riscos e passar orientações aos gestores acerca de potenciais problemas no desenvolvimento das ações por eles pretendidas que possam comprometer sua efetividade.

4. No âmbito desta SecexFinanças, foi iniciado o acompanhamento, sob relatoria do Ministro Bruno Dantas, referente à atuação dos bancos públicos federais (Caixa, BB, Basa e BNB) na gestão de riscos decorridos do Covid-19, bem como na mitigação econômica e social dos efeitos correspondentes. Para tanto, em 27 de abril de 2020, autorizou-se a realização de inspeção por meio da Portaria de Fiscalização – SecexFinanças nº 196, de 27 de abril de 2020 (peça 5).

5. O objetivo do trabalho é monitorar a atuação dos bancos públicos federais, focando, entre outros aspectos, na: (i) visão geral da situação financeira dos bancos; (ii) identificação das medidas que estão sendo adotadas por cada banco para fazer frente ao cenário Covid-19; (iii) identificação dos principais riscos associados às medidas e dos procedimentos para mitigar esses riscos; (iv) gerenciamento da evolução de índices de inadimplência e liquidez, bem como dos impactos nos balanços e indicadores financeiros da instituição.

6. Os dois primeiros aspectos foram objeto da primeira fase deste acompanhamento e podem ser visualizadas no Relatório arrolado à peça 32, que foi objeto de apreciação pelo plenário do Tribunal (Acórdão 1427/2020-TCU-Plenário).

7. As principais observações da primeira etapa podem ser assim resumidas: i) expectativa de evolução na PCLD e na Inadimplência dos bancos públicos federais em decorrência dos efeitos da crise do Covid-19; ii) atuação dos bancos públicos federais para proteger a saúde financeira das pessoas físicas e jurídicas, bem como das carteiras de crédito com o direcionamento de recursos próprios para tais medidas; iii) atuação dos bancos públicos federais na operacionalização de medidas anticíclicas lastreadas em políticas públicas emergenciais; iv) ciência dos bancos públicos federais em relação à vedação do art. 36 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); v) preocupação dos bancos públicos federais com a infraestrutura e desenvolvimento de sistemas de tecnologia adequados para operacionalizar as medidas de combate aos efeitos da crise do Covid-19 (peça 32).

8. A segunda fase cuidou dos principais riscos inerentes associados às medidas implementadas pelos bancos públicos federais, além da identificação dos controles que visam mitigar tais riscos. Abordou também a execução financeira das medidas de enfrentamento, trazendo o comparativo entre os montantes previstos e os efetivamente contratados, bem com as novas medidas empreendidas pelos bancos após a conclusão da primeira etapa. O Relatório da segunda fase consta da peça 67, apreciado pelo Tribunal por meio do Acórdão 1967/2020-TCU-Plenário.

9. As principais considerações da segunda etapa foram: (i) destaque para o risco inerente e sistêmico de elevação significativa da inadimplência dos bancos públicos federais; (ii) baixo nível

de contratação de algumas medidas implantadas pelos bancos públicos federais para enfrentar os efeitos econômicos decorrentes da pandemia vivenciada, em especial aquelas conjugadas em novas contratações de crédito, o que mostrou certa preferência do mercado por medidas de suspensão do pagamento das parcelas vencidas e vincendas durante o período da crise no lugar da contratação de novas linhas de crédito.

EXAME TÉCNICO

10. A terceira fase deste Acompanhamento foi iniciada com a publicação da Portaria de Fiscalização - SecexFinanças nº 370/2020, de 29 de julho de 2020 (peça 70).

11. O objeto desta etapa inclui: i) a avaliação dos impactos nos indicadores econômicos e financeiros evidenciados nas demonstrações contábeis dos bancos públicos federais relativas ao 2º trimestre de 2020; ii) a verificação da evolução do cumprimento das metas estipuladas para contratação de crédito nas principais medidas implementadas pelos bancos públicos federais com o uso de recursos próprios e de terceiros e iii) o conhecimento de eventuais novas medidas implementadas para enfrentar os efeitos econômicos do Covid-19.

(i) Indicadores Econômicos e Financeiros

12. Este tópico trata da avaliação dos indicadores econômicos e financeiros dos bancos públicos federais, considerando os efeitos das medidas adotadas pelas instituições e indicadas pelo Banco Central do Brasil (Bacen) ao sistema financeiro para enfrentamento do Covid-19, tomando como base os demonstrativos contábeis publicados no encerramento do 2º trimestre de 2020.

13. Na primeira fase deste Acompanhamento, a análise dos indicadores contábeis foi preliminar, haja vista que as medidas adotadas pelos bancos públicos e as orientações emanadas do Bacen ainda estavam em estágio de implantação. Assim, a avaliação do primeiro relatório (peça 32, p. 5-9) foi direcionada à composição das carteiras de crédito e aos indicadores de Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa (PCLD) e inadimplência.

14. Como esclarecido, a PCLD representa uma estimativa de perda dos créditos a receber, em atendimento aos princípios da ciência contábil. A cada período, esta conta patrimonial sofre variações em vista do lançamento de novas despesas com PCLD ou de reversões, neste último caso, parte das perdas estimadas nos períodos anteriores não se concretizaram efetivamente.

15. A inadimplência consiste na comparação entre as operações de crédito em atraso (acima de 90 dias) com o volume total de operações de crédito. O relatório da primeira fase alertou que, com os impactos do Covid-19 sobre a atividade econômica, esperava-se um aumento dos indicadores de inadimplência e de PCLD, em vista do aumento do risco de não recebimento dos créditos.

16. O Banco do Brasil, inclusive, já havia reforçado o valor da PCLD para prevenir as perdas futuras, mesmo considerando que os efeitos econômicos gerados pela pandemia ainda estavam no estágio inicial.

17. Na segunda fase do Acompanhamento, embora ainda não publicados os demonstrativos, apontou-se a possibilidade de uma elevação significativa da inadimplência em vista da incerteza quanto ao cenário econômico futuro, sendo duvidoso, por exemplo, como seria o perfil de gastos das pessoas e quando seria a descoberta da vacina contra o Covid-19.

18. Ainda no tocante à inadimplência, uma das medidas adotadas pelos bancos federais foi a prorrogação de dívidas durante a quarentena, logo, as operações foram consideradas adimplentes na ótica formal e contábil. No entanto, há incertezas quanto à situação financeira das pessoas físicas e jurídicas quando da exigência futura de pagamento.

19. A análise dos balanços na presente etapa mostra os efeitos das medidas adotadas sobre os indicadores dos bancos públicos federais, iniciadas há cerca de três meses. Cabe registrar que a parte da avaliação do Basa restou prejudicada pois o Banco, quando da conclusão deste relatório, ainda não havia divulgado alguns de seus resultados.
20. O primeiro ponto verificado foi a expressiva redução do lucro líquido dos bancos federais no segundo trimestre de 2020. Em comparação ao segundo trimestre de 2019, o Banco do Brasil e a Caixa tiveram redução de 25% e 40%, respectivamente. O BNB teve redução de cerca de 55% do lucro líquido comparando o primeiro semestre de 2020 com o mesmo período do ano anterior (peça 125, p. 18).
21. No caso da Caixa, não foi realizado registro prudencial na PCLD, uma vez que a própria instituição não vislumbra que, mesmo diante da pandemia, o risco tenha se elevado ao ponto de necessitar de acréscimo de provisão acima daquele considerado razoável nos exercícios anteriores (peça 105, p. 12). O lucro da instituição decresceu, entre outras razões, em virtude da queda em suas receitas de prestação de serviços em 15,1% nos últimos doze meses e da redução de sua margem financeira.
22. As carteiras de crédito não mostraram alterações significativas em termos percentuais, tanto no volume total quanto nas diversas categorias de linhas de empréstimo/financiamento concedidas. Em geral, o que se verificou foi a predominância da renegociação dos passivos dos clientes, ao invés da assunção de novas dívidas. Em relação à classificação do referido ativo, os bancos públicos federais apresentam mais de 80% do crédito a receber nas categorias de *rating* que vai de “AA” a “C”.
23. Cabe registrar que, mesmo com o recuo dos referidos índices, os bancos federais tiveram como medidas significativas a renegociação de seus créditos, por meio de ampliação de prazos de carência e postergação de prestações devidas. O Banco do Brasil, por exemplo, prorrogou R\$ 29 bilhões de dívidas de sua clientela pessoa física e a Caixa pausou cerca de R\$ 243 bilhões de contratos em execução.
24. Os índices refletem, portanto, as medidas de renegociação por parte dos bancos públicos, de modo que a inadimplência e a provisão evidenciam a nova política de crédito adotada em vista do Covid-19, inserida em um cenário macroeconômico incerto a respeito de variáveis como retomada das atividades e perfil de gastos das pessoas após a crise.
25. Salienta-se que, efetivamente, as medidas não refletiram de modo positivo nos fluxos de caixa; pelo contrário, colocaram os recebimentos para o futuro. Ao postergar a parcela de um empréstimo, por exemplo, essa passa a ser vista como adimplente do ponto de vista contábil, mas, olhando para o cenário antes da crise, referida parcela descumpriu a expectativa de quitação.
26. Assim, conquanto os indicadores sinalizem, de certa forma, que a expectativa acerca do recebimento dos créditos não foi afetada, o cenário econômico se mostra duvidoso, de modo que nos próximos meses o recebimento efetivo dos créditos, principal produto dos bancos, pode sofrer decréscimo relevante.
27. Mais ainda, em que pese a ausência de variações consideráveis nos indicadores relacionados à carteira de crédito, o lucro líquido dos bancos federais foi afetado drasticamente, já sendo perceptível impactos negativos decorrentes da crise na atividade do sistema financeiro. Fatos que também ocorreram, para efeitos de comparação, com duas instituições financeiras privadas, quais sejam, Bradesco e Itaú/Unibanco.
28. O Bradesco apurou um lucro líquido de R\$ 3,8 bilhões, sendo 40% menor que aquele apurado no segundo trimestre de 2019, devido a um novo reforço na conta de PCLD em vista da

expectativa de aumento da inadimplência. A carteira de crédito não teve alterações consideráveis e o índice de inadimplência recuou. O resultado também foi afetado pela redução das receitas de prestação de serviços em vista do cenário adverso.

29. O Itaú/Unibanco também apurou queda considerável em seu lucro. O valor no segundo trimestre foi de R\$ 3,4 bilhões, cerca de 50% inferior àquele apurado no segundo trimestre do ano passado. A carteira de crédito apresentou singelo aumento em comparação ao trimestre anterior e o indicador de inadimplência recuou para 2,7%. A receita de serviços caiu cerca de 7% no período.

30. Percebe-se, assim, que o comportamento dos indicadores dos bancos públicos federais foi semelhante àquele verificado nos dois bancos privados citados.

a) Banco do Brasil

31. Consoante relatado na primeira etapa (peça 32, p. 5-6), o BB não apresentou variações significativas nas rubricas de sua carteira de crédito e no indicador de inadimplência considerando o primeiro trimestre de 2020 e o último de 2019. Destacou-se apenas uma contabilização prudencial de R\$ 2,04 bilhões nas despesas com PCLD ante as incertezas quanto ao cenário econômico, o que reduziu o lucro do primeiro trimestre de 2020 em torno de 20%, quando comparado ao primeiro trimestre de 2019.

32. No que tange aos demonstrativos do segundo trimestre de 2020, o lucro líquido apresentado foi na ordem R\$ 3,3 bilhões, representando uma queda de 25% quando comparado ao mesmo período do exercício de 2019, e mostrando-se estável em comparação ao primeiro trimestre de 2020 (peça 95, p. 1).

33. Mais uma vez o lucro líquido foi impactado especialmente pelo reforço prudencial com despesa de PCLD (R\$ 2,01 bilhões), com vistas a estimar as perdas decorrentes dos problemas econômicos ocasionados pelo Covid-19. O lançamento de provisão foi distribuído R\$ 412 milhões para a carteira de pessoa física, R\$ 532 milhões para pessoa jurídica e R\$ 1,061 bilhão para o agronegócio (peça 122, p. 3).

34. O lucro líquido do BB mostrou-se assim decrescente nos últimos dois trimestres, reduzindo, por conseguinte, os indicadores de retorno sobre o patrimônio líquido (17,7%, 12,5% e 11,9%) e sobre o ativo (1,2%, 0,9% e 0,8%), conforme dados à peça 95.

35. No aspecto do crédito e da inadimplência, observou-se um leve aumento no índice de margem financeira (receita de concessão de crédito menos custos de captação) em 3,8%, atingindo R\$ 14,5 bilhões (peça 95). Referido índice não sofreu variações significativas nos doze meses anteriores, assim como o resultado de tesouraria.

36. No que concerne à carteira de crédito, houve uma simples redução de R\$ 725,1 bilhões para R\$ 721,5 bilhões do primeiro para o segundo trimestre de 2020 (peça 122, p. 7). Do mesmo modo que verificado na primeira etapa deste trabalho, a carteira não sofreu variações consideráveis em seu montante total e em suas rubricas componentes (pessoa física, pessoa jurídica, agronegócio).

37. Em relação à qualidade do crédito da carteira interna (pessoa física, pessoa jurídica e agronegócio), cerca de 91,6% do montante total de R\$ 657,2 bilhões está classificada nos *ratings* de “AA” a “C”.

38. Em relação à inadimplência acima de 90 dias, o indicador recuou e apresentou o menor valor em 12 meses, atingindo 2,84% (peça 122, p. 7). Cabe alertar que o BB, na mesma linha dos demais bancos federais, promoveu medidas no sentido de renegociação e ampliação de prazos, de forma que a redução da inadimplência não está necessariamente relacionada a um maior fluxo de recebimentos de caixa. Também em relação ao aspecto dos créditos, o índice de cobertura apresenta elevações nos últimos trimestres (196,1%, 200,1% e 223,5% - peça 122, p. 7-8).

39. Outro indicador que permaneceu estável foi Índice de Basileia, perfazendo nos últimos trimestres 18,58%, 17,8% e 18,69% (peça 93).

40. A tabela a seguir apresenta alguns índices financeiros do 2º trimestre/2020 em comparação ao mesmo período do exercício anterior:

Tabela 1: Indicadores BB

Indicador	Valor (em bilhões de R\$)	Comparação a 2T/2019
Margem Financeira Bruta	R\$ 14,5	8,2%
PCLD ampliada	R\$ 5,9	42,4%
Margem Financeira Líquida	R\$ 8,6	- 7,0%
Receita de Prestação de Serviços	R\$	- 6,4%
Margem de Contribuição	R\$ 14,4	- 8,0%

Fonte: Análise de Desempenho do BB (2º trimestre de 2020) – peça 122

41. Pelo exposto, verifica-se que o principal impacto econômico/financeiro, até o momento, diz respeito aos resultados, ou seja, a redução do seu lucro líquido. Os itens do ativo/passivo e indicadores associados não apresentaram uma mudança significativa.

b) Caixa Econômica Federal

42. Na primeira fase desta fiscalização (peça 32, p. 7), verificou-se que a carteira de crédito da Caixa fechou o 1º trimestre de 2020 em R\$ 700 bilhões, sendo a conta de PCLD em torno de 5% do referido valor. O índice de inadimplência se elevou de 2,17% para 3,14%.

43. O lucro líquido da Caixa foi de R\$ 2,6 bilhões no encerramento do segundo trimestre do ano corrente, sendo 16,1% inferior ao primeiro trimestre e cerca de 40% menor que o resultado do mesmo período de 2019 (peça 104, p. 10).

44. Um dos fatores que motivaram a queda do lucro líquido foi a redução da receita de prestação de serviços, que atingiu R\$ 11,2 bilhões no primeiro semestre de 2020, um declínio de 15,1% quando comparada ao primeiro semestre de 2019 (peça 105, p. 4). Aludida receita foi negativamente impactada pelo decréscimo de ganhos com serviços de governo, receitas de conta corrente, fundos de investimento e convênio e cobrança.

45. A carteira de crédito alcançou R\$ 720,1 bilhões (peça 105, p. 10). Conforme nota da empresa, o aumento deu-se especialmente pela maior contratação de crédito nas áreas de habitação, infraestrutura, saneamento e crédito para pessoa física. A carteira tem cerca de 67% (R\$ 484,7 bilhões) concentrada no setor imobiliário, um crescimento nominal de R\$ 32,4 bilhões nos últimos doze meses (peça 105, p. 9-11).

46. No que diz respeito à classificação do nível de risco, 91,5% da carteira se enquadra nos *ratings* de “AA” a “C”, apresentando solidez e boa qualidade dos valores a receber (peça 105, p. 11). Nesse aspecto a Caixa avalia que a composição de sua carteira está concentrada em operações de risco baixo, somado ao aprimoramento das atividades de cobrança e renegociação.

47. Tal fato fez com que a Caixa reduzisse as despesas com PCLD. No segundo trimestre, o montante foi de R\$ 2,8 bilhões, acumulando R\$ 4,8 bilhões no semestre (redução de 22% em relação ao primeiro semestre de 2019). A conta patrimonial de PCLD corresponde atualmente a 4,7% do valor total a receber, apresentando decréscimo nos últimos três trimestres (peça 105, p. 12).

48. A empresa não registrou despesa de PCLD em caráter prudencial em razão da pandemia

do Covid-19, como feito pelo Banco do Brasil, por considerar que as suas principais operações apresentam baixo risco, em vista dos prazos longos de quitação e das garantias de cobertura nas situações de falta de pagamento (peça 105, p. 12).

49. O indicador de inadimplência também apresentou redução, recuando 0,66%, fechando em 2,48% (peça 105, p. 12).

50. O índice de Basileia apresentou pequena redução nos últimos três trimestres, perfazendo os percentuais de 19%, 18,67% e 18,63% (peça 104, p. 17).

c) Banco da Amazônia S.A.

51. Ao final do segundo trimestre de 2020, quando foi possível contabilizar o primeiro balanço financeiro após a adoção das primeiras medidas de combate aos efeitos do Covid-19, não foi possível verificar efeitos de monta na carteira de créditos do BASA (peça 109).

52. O crescimento do setor Pessoa Física situou-se em 4,18% de março/2020 a junho/2020, mantendo a tendência observada de variação linear em torno de 4,5% ao trimestre.

53. Quanto ao setor de Pessoa Jurídica (PJ), após as medidas Covid-19, houve uma alta de 9,86% (março/2020 para junho/2020). No período de quatro trimestres (junho/2019 para junho/2020), o crescimento se situou em 14,20%, significando um aumento médio de 3,55% ao trimestre.

54. Importante ressaltar que as carteiras de pessoa física e de pessoa jurídica se aproximam em montante: R\$ 7,6 bilhões e R\$ 8,1 bilhões, respectivamente, ao final de junho de 2020. A qualidade da carteira, na classificação de *rating* (peça 117), também não demonstrou mudança observável situando nos patamares 84%; 4%; 9%, respectivamente, ao longo dos últimos 12 meses.

55. No que tange à inadimplência acima de 90 dias, a carteira de crédito do BASA (peça 112) apresentou em 2019 uma média de 3,6% e, no último trimestre, atingiu seu menor valor (3,19%), mesmo considerando o cenário do Covid-19.

56. Essa tendência aconteceu em ambas as sub carteiras (PF e PJ): 3,28% para 2,78; 5,18% para 3,58%, respectivamente, no período de março para junho de 2020. As medidas de renegociação e ampliação de prazos de pagamento dos empréstimos (amortização e remuneração por juros) são em grande parte responsáveis por essa redução da inadimplência.

57. O índice de cobertura da inadimplência (peça 110) demonstra que a instituição financeira não modificou seus fundamentos financeiros de forma significativa nesse particular: Índice Geral de 227,90% (junho 2019); 199,89% (dezembro 2019); 179,17% (março 2020); e, 214,24% (junho 2020).

58. O lucro líquido recorrente (peça 114) apresentou um montante de R\$ 50,6 milhões no primeiro trimestre de 2020. No primeiro trimestre do ano anterior, a apuração do resultado apresentou prejuízo recorrente de R\$ 58,5 milhões.

59. O índice de Basileia (peça 113) permaneceu estável no último período de 12 meses: 11,94% (2ºT 2019); 12,51% (4ºT 2019); 12,23% (1ºT 2020); e 12,06% (2ºT 2020).

60. As informações colhidas junto ao Banco da Amazônia demonstram que a instituição financeira, até o presente momento, não foi impactada pelos efeitos do Covid-19 na economia real. A sua carteira de crédito não foi significativamente alterada em volume, apresentando mesmo um crescimento em ambos os segmentos, Pessoa Física e Pessoa Jurídica. De igual modo, foi observado o mesmo em relação aos índices de inadimplência.

d) Banco do Nordeste

61. No primeiro semestre deste ano, o Banco do Nordeste aplicou, com recursos próprios e do FNE, R\$ 18,35 bilhões na economia, no âmbito de sua área de atuação, que compreende a região Nordeste, o norte de Minas Gerais e o norte do Espírito Santo. Foram mais de 2,4 milhões de operações que beneficiaram empreendimentos de todos os segmentos e portes (peça 125, p. 2)

62. A seguir, uma análise dos indicadores do BNB e do FNE separadamente.

Banco do Nordeste

63. No que concerne à carteira de crédito, houve um pequeno aumento de R\$ 10,7 bilhões para R\$ 10,9 bilhões do primeiro para o segundo trimestre de 2020. Conforme verificado na primeira etapa deste trabalho, a carteira não sofreu variações consideráveis no montante total e nas rubricas componentes (peça 123, p. 2).

64. Outro indicador que permaneceu estável foi Índice de Basiléia, perfazendo nos últimos trimestres 14,42%, 13,68% e 13,80% (peça 123, p. 1).

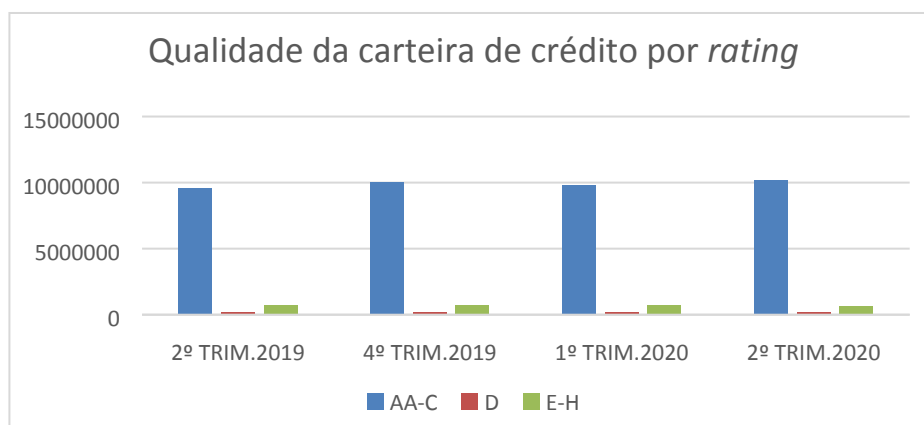
65. O BNB apresentou um lucro líquido na ordem de R\$ 332,5 milhões (peça 125, p. 40) no primeiro semestre deste ano, representando uma queda de 55% comparado ao mesmo período do exercício de 2019 (R\$ 744,7 milhões). Esse resultado foi impactado especialmente pelo reforço prudencial com despesa de PCLD no segundo trimestre de 2020 (R\$ 43,2 milhões – peça 123, p. 2). A redução no resultado também é explicada pelos resultados extraordinários do primeiro semestre de 2019, concernentes aos efeitos das renegociações de dívidas amparadas pelo artigo 29A da Lei 13.606/2018.

66. Assim, o lucro líquido do BNB mostrou-se decrescente nos últimos três trimestres, reduzindo, por conseguinte, os indicadores de retorno sobre o patrimônio líquido e sobre o ativo (peça 123, p. 1).

67. O nível de inadimplência geral da carteira, caracterizado pelas operações em atraso acima de 90 dias, teve um acréscimo no segundo trimestre de 2020, embora esteja abaixo daquele expresso em 2019, conforme se vislumbra na série seguinte: 3,3% (4º trimestre 2019); 2,6% (1º trimestre 2020); 2,9% (2º trimestre 2020) (peça 123, p. 2). Cabe alertar que o BNB, na mesma linha dos demais bancos federais, promoveu medidas no sentido de renegociação e ampliação de prazos, de forma que a redução da inadimplência não está necessariamente relacionada a um maior fluxo de recebimentos de caixa. Também em relação ao aspecto dos créditos, o índice de cobertura apresenta elevações nos últimos trimestres (213,6%; 252,7% e 222,8%) (peça 123, p. 1)

68. Em relação à qualidade da carteira por *rating*, houve uma melhora contínua nos trimestres abaixo indicados (peça 123, p. 1):

Gráfico 1: *Rating* da carteira de crédito do BNB



Fonte: Resposta ao Ofício de Requisição 4-370/2020 – peça 123

69. Nos aspectos do crédito e da inadimplência, observou-se uma redução no índice de margem financeira (receita de concessão de crédito menos custos de captação) em 13,1%, atingindo R\$ 731,2 milhões. Referido índice sofreu variações negativas em torno de 12% (peça 123, p. 1) nos últimos trimestres.

70. Pelo exposto, percebe-se que a principal alteração econômico/financeiro, até o momento, foi a redução do seu lucro apurado de R\$ 744.8 milhões (1º semestre de 2019) para R\$ 332,5 milhões (1º semestre de 2020), não ocorrendo, de modo geral, alterações consideráveis nos demais indicadores (peça 125, p. 40).

Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste

71. Embora as demonstrações financeiras do FNE não possam ser perfeitamente adequadas para compará-las com aquelas do BNB, conforme ênfase dos auditores independentes (peça 125, p. 123), sobretudo em relação às PCLD, apresenta-se a seguir os indicadores financeiros do balanço do 1º semestre/2020.

72. No que concerne à carteira de crédito, houve aumento de R\$ 65,95 bilhões para R\$ 69,79 bilhões do primeiro para o segundo trimestre de 2020. Do mesmo modo que verificado na primeira etapa deste trabalho, a carteira não sofreu variações consideráveis no montante total e nas rubricas componentes (peça 124).

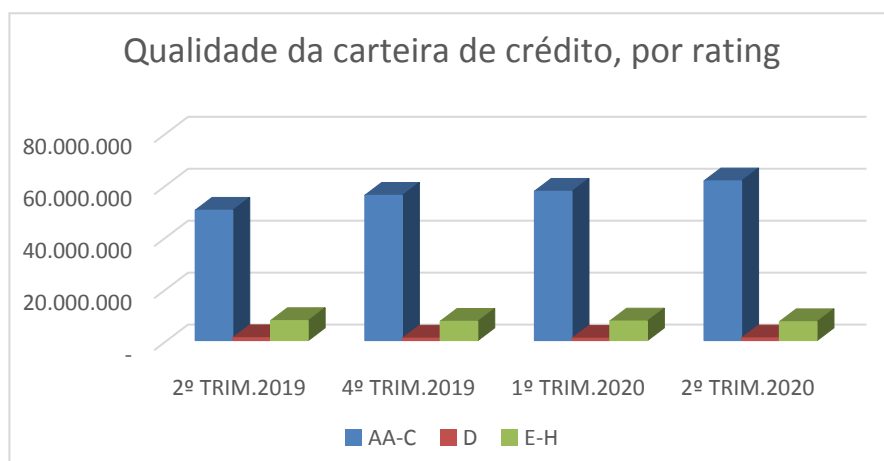
73. Em relação ao FNE, o prejuízo no primeiro semestre atingiu o montante de R\$ 545 milhões (p. 110 da DF). O resultado foi impactado especialmente pelo reforço prudencial com despesa de PCLD (R\$ 103 milhões – peça 124), com vistas a estimar as perdas decorrentes dos problemas econômicos ocasionados pelo Covid-19.

74. O nível de inadimplência geral da carteira, caracterizado pelas operações em atraso acima de 90 dias, teve redução contínua nos três últimos trimestres, conforme se vislumbra na série seguinte: 7,8% (4º trim. 2019); 7,6% (1º trim. 2020); 6,9% (2º trim. 2020) (peça 124, p. 1)). Cabe alertar que o BNB, na gestão do FNE, na mesma linha dos demais bancos federais, promoveu medidas no sentido de renegociação e ampliação de prazos, de forma que a redução da inadimplência não está necessariamente relacionada a um maior fluxo de recebimentos de caixa. Também em relação ao aspecto dos créditos, o índice de cobertura apresenta elevação no último trimestre: (15,7%; 15,7% e 17,1%) (peça 124).

75. Os indicadores de retorno sobre o patrimônio líquido/ativo foram os seguintes nos três últimos trimestres: -1,6%, 0,1% e -2,6% (peça 124).

76. Em relação à qualidade da carteira por *rating*, houve uma melhora contínua nos trimestres abaixo indicado (peça 124):

Gráfico 2: *Rating* da carteira de crédito do FNE



Fonte: Resposta ao Ofício de Requisição 4-370/2020 – peça 124

77. Nos aspectos do crédito e da inadimplência, observou-se um uma redução no índice de margem financeira (receita de concessão de crédito menos custos de captação) de 65,3%, atingindo R\$ 376,7 milhões (base: 1º trim. 2020 / 2º trim. 2020; a mesma comparação tomando o 4º trim. 2019 / 1º trim. 2020 havia apresentado resultado distinto: um aumento de 20%) (peça 124).

78. Pelo exposto, percebe-se que a principal alteração econômico/financeira foi a elevação do prejuízo apurado de R\$ 109,4 milhões (4º trimestre de 2019) para R\$ 573,8 milhões (2º trimestre de 2020).

(ii) Volume contratado vs. Volume previsto

79. Este tópico trata da comparação do volume previsto para contratação das principais medidas destinadas a enfrentar os efeitos econômicos do Covid-19 com os montantes até então efetivamente executados. Ressalta-se que não foi objeto do trabalho identificar, de forma precisa, as causas do baixo volume das contratações de algumas medidas, no mesmo modelo efetuado na segunda etapa deste acompanhamento.

80. Na etapa anterior (peça 67, p. 17), percebeu-se que algumas medidas apresentaram um reduzido volume de execução, a exemplo da medida pertinente ao financiamento da folha de pagamento das empresas, ao acordo entre a Caixa e o Sebrae para concessão de operações a clientes do segmento de micro e pequenas empresas e de micro empreendedor individual, e da renegociação das dívidas rurais com base na Resolução CMN 4.801/2020.

81. Observou-se um maior nível de execução daquelas medidas conjugadas com a suspensão do pagamento de parcelas vencidas e vincendas abrangidas pelo período da quarentena. Por outro lado, restou evidente uma menor execução das medidas que refletiam novas contratações de crédito.

82. Destaca-se, também, o Auxílio Emergencial, benefício direcionado aos desempregados, trabalhadores informais, microempreendedores individuais e autônomos para proteção durante o período da pandemia. Consistiu, inicialmente, em um auxílio mensal de R\$ 600,00 em três parcelas. Até o início do mês de junho, já haviam sido pagos R\$ 76,5 bilhões dos R\$ 123,9 bilhões previstos inicialmente.

83. O auxílio foi prorrogado em duas oportunidades. A primeira, foram mais duas parcelas mensais de R\$ 600,00, o que elevou a política ao montante executado de R\$ 197,1 bilhões até o dia 16/9/2020. A segunda ocorreu recentemente, estendido até dezembro/2020 em quatro parcelas de R\$ 300,00, colocando o valor total estimado para a política na casa de R\$ 254 bilhões (peça 104, p. 2).

84. Outra prorrogação efetuada pelo Governo Federal foi no âmbito do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e Renda, o qual permite a redução de salários e jornada de trabalho dos trabalhadores (Decreto 10.470/2020, de 24/8/2020). O governo paga um auxílio ao trabalhador, reduzindo, por conseguinte, os dispêndios de folha de pagamento suportados pelo empregador, com a garantia de manutenção do emprego, com vistas a amenizar os impactos sociais resultantes da pandemia. Com o novo regramento, a redução de salário ou jornada podem se estender até 180 dias, ante os 120 dias do regulamento anterior.

85. O programa é operacionalizado pela Caixa e pelo BB e, em termos financeiros, os montantes executados alcançaram até o momento de R\$ 8,5 bilhões e 9,4 bilhões respectivamente (peça 104, p.3).

86. Outra medida do Governo Federal, o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), apresentou execução integral do montante orçado inicialmente. Instituído pela Lei 13.999/2020, o programa é direcionado para o fortalecimento e desenvolvimento de pequenos negócios e consiste na concessão de uma linha de crédito especial pelas mais diversas instituições de crédito autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, públicas e privadas, abarcando, por conseguinte, os bancos federais do escopo desta fiscalização.

87. O montante inicial do programa foi no valor de R\$ 15,9 bilhões, refletido no aumento de participação da União no Fundo Garantidor de Operações (FGO). O FGO serve como garantia das operações efetuadas pelas instituições financeiras, que concedem o crédito consoante as taxas e prazos aplicáveis. Conforme noticiado na mídia, 90% dos recursos já haviam sido concedidos em menos de um mês da criação do programa.

88. A Caixa e o Banco do Brasil foram responsáveis pela execução de 77% do orçamento inicial do Pronampe, concedendo R\$ 7,2 bilhões e R\$ 5,08 bilhões respectivamente. O Basa e o BNB executaram valores mais singelos em comparação ao estimado: R\$ 257,9 milhões e 7,2 milhões nesta ordem (peças 89, 97, 108 e 120). Valor materialmente relevante foi também executado pelo Itaú Unibanco, instituição financeira privada, alcançando o patamar de R\$ 3,7 bilhões.

89. Cabe registrar que o Pronampe recebeu novo aporte de recursos no valor de R\$ 12 bilhões, remanejados da linha de crédito direcionada à folha de salários (MP 944/2020), que apresentou baixo percentual de execução. Diferente do crédito para folha de pessoal, o tomador de recurso do Pronampe tem a flexibilidade de alocar o valor recebido conforme as necessidades de sua atividade.

90. Na avaliação individual por instituição, as linhas de Crédito Direto ao Cliente (prorrogação de prazos de créditos concedidos a pessoas físicas) e Agronegócio foram as que apresentaram os maiores valores em termos de execução no âmbito do Banco do Brasil. Houve elevação também nos valores das linhas direcionadas ao setor público e à prorrogação de dívidas de micro e pequenas empresas.

91. No âmbito da Caixa, além da realização dos pagamentos do maior benefício assistencial para enfrentamento da crise (Auxílio Emergencial), a instituição destacou-se pelos valores executados no setor de crédito para habitação e na distribuição de recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

92. A execução das medidas do Banco da Amazônia, por sua vez, mostrou que os clientes da instituição buscaram em maior grau as medidas de postergação de suas dívidas junto ao banco do que aquelas conjugadas na assunção de novos financiamentos, evidenciando certa cautela no que se refere à situação econômica futura.

93. No caso do BNB, destacou-se a execução quase integral do valor estimado de R\$ 45,2

bilhões da linha de crédito especial disciplinada na Resolução 4.798/2020 do Bacen, a qual utiliza recursos dos Fundos Constitucionais do Norte (FNO), do Nordeste (FNE) e Centro-Oeste (FCO), destinada a atender os setores produtivo, industrial, comercial e de prestação de serviços dos entes municipais em estado de calamidade pública declarado pelo Executivo federal. Contudo, foi verificada baixa execução no caso de renegociação de parcelas e operações de crédito rural, contratadas por produtores rurais e cooperativas de produção em vista da crise do Covid-19 e dos prejuízos decorrentes da seca ou estiagem (Resoluções 4.801/2020 e 4.802/2020).

a) Banco do Brasil

94. O Banco do Brasil reforçou inicialmente suas linhas de crédito em R\$ 100 bilhões para enfrentamento da crise do Covid-19, subdivididos da seguinte forma: R\$ 24 bilhões para pessoa física, R\$ 48 bilhões para empresas, R\$ 25 bilhões para o Agronegócio e R\$ 3 bilhões para o setor público (peça 6).

95. Conforme avaliação da segunda etapa deste trabalho (peça 67, p. 18-19), duas medidas a cargo do BB tiveram um expressivo volume de execução, quais sejam, prorrogação de dívidas para pessoas físicas (Crédito Direto ao Cliente), atingindo R\$ 18 bilhões dos R\$ 24 bilhões previstos; e a linha do Agronegócio, com execução de R\$ 23 bilhões dos R\$ 25 bilhões estimados.

96. Por sua vez, algumas linhas de recursos apresentaram pouco volume de contratação, a exemplo da Folha de Pagamento (recursos do Tesouro Nacional), FOPAG Covid-19 (recursos próprios) e da prorrogação de dívidas para micro e pequenas empresas nas linhas de capital de giro e financiamento.

97. Nesta terceira etapa, percebeu-se que, do mesmo modo que observado na etapa anterior, as medidas direcionadas ao Crédito Direto ao Cliente e ao Agronegócio foram as mais expressivas em termos de valores contratados, alcançando, respectivamente, R\$ 28,8 bilhões e R\$ 39,4 bilhões (peças 88 e 90), montantes superiores aos estimados quando da implantação da correspondente medida.

98. Observou-se um aumento significativo na contratação da linha de crédito destinada à prorrogação de dívidas para micro e pequenas empresas nas linhas de capital de giro e financiamento, atingindo R\$ 2,2 bilhões em 4/8/2020 (peça 91), ao passo que em 11/6/2020 o montante contratado estava na ordem de R\$ 825,7 milhões. No mesmo sentido seguiu a medida Setor Público – BB Financiamento, com montante contratado elevado de R\$ 1,17 bilhão para R\$ 2,29 bilhões (peça 89, p. 2).

99. O BB também atua nos pagamentos relativos ao Auxílio Emergencial e ao Benefício Emergencial de Preservação de Emprego e Renda, tendo realizado pagamentos nos montantes de R\$ 2,87 bilhões e R\$ 9,4 bilhões nessa ordem. No caso do Auxílio Emergencial, os pagamentos estão a cargo da Caixa, ocorrendo a mera transferência para a conta do BB indicada pelo beneficiário do programa (peça 87, p. 2-3).

b) Caixa Econômica Federal

100. A Caixa é a instituição financeira responsável pela liberação dos recursos referentes ao Auxílio Emergencial Covid-19. Consoante os recentes resultados divulgados (peça 130, p. 1), a Caixa já pagou o valor de R\$ 197,1 bilhões a título de auxílio emergencial até o dia 16/9/2020, alcançando 66,9 milhões de pessoas. Com a nova prorrogação até dezembro de 2020, há o potencial de atingir a soma de R\$ 254 bilhões (peça 126, p. 2).

101. No ramo da política de habitação, a Caixa implantou medidas para atender os clientes pessoa física. Neste caso, há medidas conjugadas na pausa do pagamento de parcelas, renegociação de contratos em atraso e ampliação dos prazos de carência.

102. Na categoria dos contratos pausados, por exemplo, o montante total foi na ordem de R\$ 242,9 bilhões distribuídos em 2,4 milhões de operações com pausas pactuadas. A instituição viabilizou cerca de 5600 empreendimentos, com 740 mil unidades habitacionais em construção. No mês de junho, foram contratados R\$ 11,1 bilhões em crédito imobiliário, cerca de 44% maior que junho/2019 (peça 126, p. 6).

103. A Caixa, na qualidade de operador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), informou que, em cumprimento à Medida Provisória 946/2020, liberou R\$ 18,9 bilhões para 29,9 milhões de trabalhadores (peça 130, p. 2). Nos termos da medida provisória, é permitido ao trabalhador o saque do valor de até um salário-mínimo em razão do momento vivenciado. A Caixa ainda estima que o valor total liberado pode alcançar R\$ 37,8 bilhões e mais 60 milhões de pessoas (peça 126, p. 4).

104. Também no âmbito do FGTS, houve a disponibilização da linha que permite a antecipação do saque-aniversário relativo aos próximos dois anos, assim, o trabalhador não precisa aguardar o mês de nascimento para ter acesso ao valor, sendo que a taxa de desconto está entre as mais baixas para a categoria de pessoas físicas.

105. A estatal menciona o dispêndio de R\$ 27,9 milhões direcionado às unidades lotéricas a título de remuneração mínima para equilíbrio financeiro das unidades, a fim de evitar o encerramento ou paralisação das atividades (peça 97, p. 3).

106. A medida se destaca do ponto de vista operacional, pois as lotéricas têm importância singular no contexto de diversas regiões distantes do país, uma vez que representam em muitos casos o mais relevante intermediário financeiro para atendimento da população, inclusive para recebimento de benefícios assistenciais do poder público.

107. A parceria entre a Caixa e o Sebrae com o fim possibilitar o acesso a operações de crédito para micro e pequenas empresas (Crédito Assistido e FAMPE) atingiu 25% dos R\$ 7,5 bilhões reservados. A medida busca dar suporte aos fluxos de caixa das empresas, financeiro pela Caixa e técnico pelo Sebrae (peça 97, p. 5).

108. Por derradeiro, a Caixa cita a redução de taxas de juros em diversas linhas de crédito para seus clientes, como cheque especial, cartão de crédito, financiamento para compra de maquinário e equipamentos e capital de giro (peça

c) Banco da Amazônia

109. No âmbito do Basa, a medida “Linha Emergencial (Resolução BACEN 4.798/2020)”, que havia apresentado apenas 5,55% de realizações até a data de 12 de junho de 2020 (segunda fase deste acompanhamento), operou em elevação, atingindo o percentual de 9,51%, representando 2.433 operações contratadas até 7 de agosto de 2020, para um volume financeiro de R\$ 190,2 milhões. Não obstante, considera-se que a execução ainda foi bastante reduzida, ante a disponibilização de R\$ 2 bilhões para essa medida (peça 127, p. 1).

110. A medida “Dispensa da Exigência de apresentação de um novo Alvará de Funcionamento”, que havia operado contratações no volume financeiro de R\$ 1,446 bilhão até 5 de junho de 2020, correspondente a 72,3% do volume inicialmente estimado (R\$ 2 bilhões); operou em elevação, atingindo o percentual de 79%, a partir de 3.898 operações, significando um volume financeiro de R\$ 1,5 bilhão, para operações contratadas até 7 de agosto de 2020 (peça 127, p. 1).

111. A medida relativa à “Prorrogação por 180 dias da vigência dos limites de crédito para pessoas jurídicas classificadas como médias e grandes empresas” no levantamento feito até 5 de junho de 2020 havia ultrapassado em 10% o montante estimado de operações - R\$ 1,1 bilhão executado (peça 127, p. 1).

112. O segmento de PJ Médio e Grande Porte atingiu o montante de R\$ 2,064 bilhões. Entretanto, o BASA destacou que, se a soma contemplar apenas os setores favorecidos na CI GEPEC 28/2020, saltou de R\$ 242,27 milhões até 5 de junho de 2020, para o patamar de R\$ 320,72 milhões até 31 de julho de 2020.

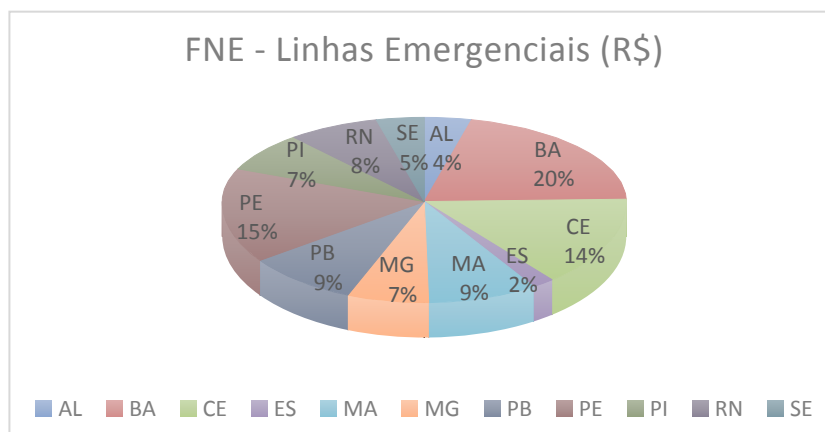
113. Por fim, a medida “Tornar facultativo, até o mês de setembro de 2020, o envio dos registros fotográficos via App Terras (CI Gepec 2020/33)” apresentou leve aumento (peça 127, p. 2) no volume de contratações (de 27,25% acumulado até 12 de junho de 2020; para 29,7% até 7 de agosto de 2020). Neste último levantamento, a quantidade de operações contratadas alcançou 4.274, equivalentes a R\$ 118,8 milhões. O volume estimado de contratações era R\$ 400 milhões (peça 127, p. 2).

114. Por outro lado, a baixa procura (9,51%) por capitais adicionais disponibilizados pela Linha Emergencial (Resolução BACEN 4.798/2020), a partir de recursos do FNO, pode denotar que o mercado está incerto quanto ao prazo da retomada dos negócios em geral e da economia regional do Norte, em particular.

d) Banco do Nordeste S.A.

115. O BNB informa que as operações de crédito contratadas sob o amparo da linha de crédito do FNE Emergencial, em consonância com a Portaria MDR nº 931/2020, foram realizadas em municípios, conforme a distribuição seguinte por estado da federação (peça 121):

Gráfico 3: Distribuição da Linha FNE Emergencial por estado



Fonte: Resposta ao Ofício de Requisição 4-370/2020 – peça 121

116. Tal linha de crédito é destinada aos municípios com estado de calamidade pública reconhecida pelo Executivo Federal, em modelo similar ao previsto na Resolução 4.798/2020 do Banco Central do Brasil. O valor estimado aprovado pela Resolução Condell Sudene nº 134 é R\$ 3,0 bilhões. Até 31/7/2020, foi contratado o valor de R\$ 1,119 bilhão, por meio de 15.415 operações (peça 118, p. 2). Desse montante, 88,9% (R\$ 994,6 milhões) estão vinculados a operações de capital de giro e 11,1% (R\$ 124,1 milhões) a operações de investimento.

117. No que diz respeito às resoluções do Conselho Monetário Nacional, a tabela a seguir evidencia o confronto dos montantes estimados e efetivamente contratados, com a discriminação da quantidade de operações realizadas (peça 119, p. 2):

Tabela 2: Orçamento X Executado – Resoluções do CMN

Medida	Montante Previsto		Montante Executado	
	Qtde	Valor	Qtde	Valor
Resolução 4.782 CMN	158.439	53.556.888.104	32.388	4.462.437.363
Resolução 4.798 CMN	83.656	45.286.865.845	82.332	45.200.402.730

Resolução 4.801 CMN	797.184	8.710.104.845	98.400	252.320.824
Resolução 4.802 CMN	40.938	323.062.277	370	16.292.265
Total	1.080.217	107.876.921.071,00	213.490	49.931.453.182,00

Fonte: Resposta ao Ofício de Requisição 4-370/2020 – peça 119

118. Da tabela, verifica-se que os valores realizados alcançaram cerca de 46% do estimado, no entanto, com execução singela nas duas linhas de renegociação de créditos e novas operações destinadas ao setor rural (Resoluções 4.801/2020 e 4.802/2020).

119. No que se refere ao Auxílio Emergencial, o BNB participou como agente recebedor desses recursos, como banco indicado pelos beneficiários, onde, até a data de 4 de agosto de 2020, foram pagos 38 mil benefícios, gerando um volume financeiro de R\$ 26,9 milhões.

120. O Banco do Nordeste informou ainda os valores executados nas linhas de crédito oferecidas que representam prorrogação de parcelas ou estabelecimento de carências especiais, quais sejam (peça 120):

a) parcelas de crédito pessoal consignado ou não vencidas entre 19/3/2020 e 18/5/2020, prorrogadas até 31/7/2020: R\$ 37,6 milhões;

b) concessão de 60 dias de carência para pagamento de parcelas de novos empréstimos: R\$ 15,7 milhões;

c) concessão de carência de até 6 meses para início do pagamento do principal das dívidas de capital de giro contratadas de 23/3/2020 até 30/9/2020: R\$ 55,9 milhões; e

d) concessão de carência de até 60 dias para início do pagamento do principal das dívidas de crédito consignado contratadas de 17/3/2020 a 30/9/2020: R\$ 34,6 milhões.

(iii) Novas Medidas

121. Esse tópico busca manter atualizada a listagem de medidas adotadas pelos bancos públicos federais. Assim, em todas as fases deste acompanhamento, houve questionamento a respeito das novas medidas implantadas. Como nos demais itens desta instrução, as análises foram separadas para cada um dos bancos públicos federais.

122. A relação completa das medidas adotadas pelos bancos públicos federais encontra-se acostada às peças: 62 e 97 (Caixa); 27, 55 e 87 (Banco do Brasil); 63 e 127 (Banco da Amazônia); 24, 64 e 128 (Banco do Nordeste).

a) Banco do Brasil

123. O Banco do Brasil informou a criação da linha BB FCO Capital de Giro Dissociado Covid 19, a qual está conjugada na criação de um crédito especial, sendo que foi executado até julho/2020 o valor de R\$ 29,1 milhões dos R\$ 850 milhões orçados para o corrente ano.

124. O BB também mencionou pagamentos alusivos a programas de assistência social custeados por estados e municípios, os quais não representam impactos econômicos e financeiros significativos para o banco federal.

b) Caixa Econômica Federal

125. A Caixa citou tão somente a assinatura do contrato com o Ministério da Cidadania para que a instituição efetue a prestação dos serviços referentes à prorrogação do benefício do Auxílio Emergencial, e o ajuste do prazo de 120 dias para 180 dias para pagamento das parcelas dos contratos do setor de habitação.

c) Banco da Amazônia S.A.

126. O Basa informou que, como medidas adicionais, promoveu por meio da sua Tesouraria no início do mês de julho/2020 redução nas taxas praticadas nos seguintes produtos: RPL Giro Produtor Rural; LCA Produtor Rural; RPR-Custeio e RPR-Comercialização, Benefícios ou Industrial.

127. Como resultado, houve a contratação de 99 operações, com volume financeiro de R\$ 57,9 milhões (somente em julho/2020).

128. Houve ainda ampliação do prazo de carência e prazo total das operações concedidas para capital de giro: 1.506 operações contratadas, com volume financeiro de R\$ 727,5 milhões (operações contratadas entre abril e julho/2020).

129. O Basa não operacionalizou o pagamento do Auxílio Emergencial criado pela Lei 13.982/2020.

130. No âmbito do Programa de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), instituído pela Lei 13.999/2020, o Banco da Amazônia realizou 1.416 operações, equivalentes ao montante financeiro de R\$ 257,9 milhões (operações contratadas em julho/2020).

d) Banco do Nordeste S.A.

131. O BNB encaminhou pasta de trabalho intitulada “Anexo 5_Doc 2-Exame Técnico Diretoria de Negócios” em que detalha as medidas adotadas. Verifica-se que as mais significativas já foram haviam sido relacionadas nos relatórios de fiscalização das fases 1 e 2.

132. Na mencionada pasta de trabalho constam inúmeras iniciativas sem expressão financeira, tais como: reuniões de trabalho, monitoramentos, supervisão, acompanhamento diário de rotinas, cancelamento de treinamentos, articulação interna, interlocução diversas áreas gestoras e com parceiros institucionais.

CONCLUSÃO

133. Inicialmente, registra-se o apoio, por parte de todos os bancos públicos federais avaliados, no fornecimento tempestivo das informações requeridas, apesar das restrições decorrentes da pandemia do Covid-19.

134. O objetivo geral deste Acompanhamento consiste em verificar a atuação dos bancos públicos federais (Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Banco da Amazônia e Banco do Nordeste) na gestão de riscos advindos do Covid-19, bem como na mitigação econômica e social dos efeitos decorrente da crise.

135. O presente relatório corresponde à terceira etapa do Acompanhamento e buscou analisar os indicadores financeiros dos bancos públicos federais, com base nos demonstrativos contábeis do segundo trimestre de 2020, e a execução financeira das medidas adotadas para enfrentar a pandemia do Covid-19, sob orientação geral do Banco Central do Brasil.

136. Quanto aos indicadores, os relatórios das duas etapas anteriores ressaltaram sobre a expectativa de elevação dos indicadores de inadimplência e provisão para crédito de liquidação duvidosa (PCLD). Um dos efeitos imediatos do Covid-19 foi a suspensão das atividades econômicas em diversos setores, como comércio e prestação de serviços, afetando, por óbvio, a capacidade de pagamento dos empréstimos/financiamentos tomados junto às instituições financeiras.

137. Essa ideia, todavia, não restou evidenciada nas demonstrações dos bancos públicos federais do segundo trimestre de 2020. Percebeu-se que apenas o Banco do Nordeste teve elevação no índice de inadimplência e na PCLD, mesmo assim em patamares menores que no ano de 2019 (antes da crise e da implantação das medidas).

138. O indicador com maior evidência de impacto foi o lucro líquido, com redução em percentuais acima de 25%, chegando a 55% no BNB, em comparação ao segundo trimestre do ano anterior.

139. Demais indicadores que traduzem que o crédito (principal produto do setor bancário) se mantiveram estáveis, sem grandes variações em termos de montante e percentual, tanto total como em cada rubrica representativa das linhas de crédito. Percebeu-se queda nos índices de inadimplência e singelas variações no Índice de Basileia.

140. No entanto, o relatório traz importante ressalva quanto a este ponto, pois as medidas com maiores valores de execução foram aquelas de renegociação de créditos, como concessão de maior prazo de carência e suspensão de cobrança de parcelas. Essas medidas adiaram os recebimentos correspondentes aos fluxos de caixa e, embora colaborem para que os tomadores se recuperem financeiramente dos efeitos da crise, não se sabe como estará o nível de atividade econômica quando da exigência futura dos créditos.

141. Restou evidente que, apesar do baixo impacto sobre os indicadores de carteira, a avaliação dos demonstrativos mostrou que a crise do Covid-19 afetou significativamente o sistema financeiro nacional, o que é corroborado, por exemplo, pela queda nos lucros apurados pelos bancos públicos federais.

142. Os resultados apresentados pelos bancos públicos federais guardam similaridade com dois bancos privados (Bradesco e Itaú Unibanco), os quais também evidenciaram uma redução expressiva do lucro líquido e na pouca variação dos indicadores relacionados à carteira de crédito e ao índice de Basileia.

143. No que tange à execução das medidas implementadas para enfrentamento da crise, ganham destaque aquelas custeadas pelo Tesouro Nacional. A primeira é o Auxílio Emergencial, benefício assistencial concedido aos desempregados, trabalhadores informais, microempreendedores individuais e autônomos para proteção durante o período da pandemia. O benefício foi prorrogado em duas oportunidades e será pago mensalmente até dezembro/2020, sendo estimado um montante total de R\$ 243 bilhões.

144. A segunda é o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e Renda, no qual o governo paga um auxílio ao trabalhador que negociou com o empregador a suspensão do contrato de trabalho ou a redução de jornada. Há, assim, redução dos dispêndios de folha de pagamento suportados pelo empregador, com a garantia de manutenção do emprego. Até o momento, o programa já executou cerca de R\$ 18 bilhões.

145. Outra medida custeada pelo Tesouro Nacional foi o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), o qual apresentou execução integral do montante orçado inicialmente (R\$ 15,9 bilhões). Direcionado para o fortalecimento e desenvolvimento de pequenos negócios, consiste na concessão de uma linha de crédito pelas instituições financeiras, tendo por garantia os recursos da União aportados no Fundo Garantidor de Operações. A linha de crédito foi executada em apenas um mês, sendo prorrogada com novo aporte da União na ordem R\$ 12 bilhões.

146. No âmbito das instituições, o Banco do Brasil apresentou como medidas de maior execução a prorrogação de dívidas dos clientes pessoa física e do setor de agronegócio. A Caixa destacou-se nos pagamentos dos benefícios assistenciais custeados pela União e pela execução do crédito habitacional, além da liberação de recursos do FGTS.

147. As medidas do Basa em maior nível de execução se concentraram na postergação de pagamentos do que na assunção de novos passivos. No BNB, destacou-se a totalidade na execução

da linha instituída pela Resolução Bacen 4.798/2020 (concessão de recurso para diversos setores da economia à conta do FNE, FNO e do FCO).

148. Pelo exposto, entende-se que este relatório deve ser encaminhado para a Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados e à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, com o objetivo de informá-los sobre o andamento da gestão das instituições financeiras federais durante esta crise do Covid-19.

149. Além disso, é conveniente encaminhar cópia desta instrução, bem como de seu relatório e voto, para os bancos públicos federais objeto deste trabalho.

150. Vislumbra-se a necessidade de uma quarta etapa do presente Acompanhamento, a ser realizada no próximo ano, em especial pela incerteza no que diz aos efeitos financeiros sobre os bancos públicos federais. Entende-se que os efeitos ainda estão em estágio inicial, de modo que outra avaliação se mostra cabível após o encerramento deste exercício financeiro.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

151. Ante o exposto, submete-se o presente relatório à consideração superior com as seguintes propostas:

a) encaminhar cópia deste Relatório ao Banco Central do Brasil, à Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados e à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, com o objetivo de informá-los sobre o andamento da gestão dos bancos públicos federais (Caixa, Banco do Brasil, Banco da Amazônia e Banco do Nordeste) durante a crise do Covid-19, com destaques às seguintes observações levantadas nesta terceira etapa do Acompanhamento:

a.1) em relação aos indicadores contábeis dos bancos públicos federais, com base nas demonstrações do segundo trimestre de 2020, observou-se uma redução expressiva do lucro líquido apurado no primeiro semestre do ano corrente em comparação ao ano de 2019;

a.2) embora não tenha ocorrido alterações significativas nos indicadores relacionados à carteira de crédito dos bancos públicos federais, como o indicador de inadimplência e a conta patrimonial de Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa (PCLD), salienta-se que os bancos federais executaram diversas medidas no sentido de renegociar os créditos a receber, postergando o recebimento de caixa, de modo que ainda é passível aumento significativo da inadimplência em vista dos impactos econômicos decorrentes do Covid-19;

a.3) o comportamento dos indicadores contábeis dos bancos públicos federais no cenário do Covid-19 foi semelhante a duas instituições financeiras privadas (Bradesco e Itaú Unibanco), com queda significativa do lucro líquido apurado e variações singelas nas carteiras de crédito e nos indicadores relacionados;

a.4) expressiva execução das medidas de enfrentamento à crise do Covid-19 custeadas pelos recursos do Tesouro Nacional, quais sejam, Auxílio Emergencial (R\$ 197,1 bilhões), Programa de Manutenção de Emprego e Renda (R\$ 18 bilhões) e Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (R\$ 15,9 bilhões);

b) encaminhar cópia deste Relatório à Caixa Econômica Federal, ao Banco do Brasil, ao Banco do Nordeste e ao Banco da Amazônia, com a finalidade de dar conhecimento das conclusões deste relatório.

c) retornar dos autos a esta SecexFinanças para dar continuidade ao Acompanhamento no próximo ano para uma análise mais profunda dos impactos financeiros do Covid-19 sobre os bancos públicos federais.

Brasília (DF), em 28 de setembro de 2020.

(Assinado eletronicamente)

Álvaro Augusto Bastos de Carvalho
AUFC – Mat. 311-5

(Assinado eletronicamente)

Roberto Medeiros Lagrota Felix
AUFC – Mat. 3436-3

(Assinado eletronicamente)

Danilo Rodrigues da Silva
AUFC – Mat. 9811-6